



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

LEI Nº 6.759 DE 21 DE AGOSTO DE 2017
(Vereador: João de Souza Neto)

Aut. Nº	90/17
P.L. Nº	122/17
Publ.:	01/09/2017

"Dispõe sobre a instituição da Campanha 'Junho Vermelho' no Município de Indaiatuba".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

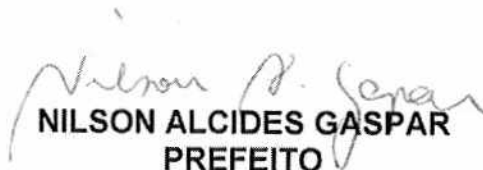
Art. 1º- Fica instituído no calendário do Município de Indaiatuba a Campanha Junho Vermelho, que acontecerá todo ano no decorrer do mês de Junho.

Parágrafo Único – A campanha deverá ser desenvolvida durante todo mês de Junho de cada ano.

Art. 2º - A finalidade da campanha será, o incentivo de doação de sangue, com slogan "DOAÇÃO DE SANGUE IGUAL DOAÇÃO DE VIDA".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 21 de agosto de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO